Estudo Técnico Preliminar - ETP

1 Identificação da Demanda de Contratação:		
Número do Processo da Demanda:		*Processo – Dispensa nº 016/2026*
Número do ETP:		*016/2026*
Demanda:		Contratação de empresa/pessoa especializada para Transporte dos veículos disponibilizados pelo CFO - Fiat Cronos x Corolla Xei.
Data de Início do ETP:		*19/05/2026*
Data de finalização do ETP:		*08/06/2026*
EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO	**Integrante demandante:**	*Wilma Cláudia Machado de Souza, CD*
	***Integrante Técnico e *Integrante Administrativo:**	*Bruno da Costa Lopes*

2 Descrição da Necessidade da Contratação, considerando o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público:

A presente contratação tem por objeto a prestação de serviços especializados de transporte de veículos, compreendendo o deslocamento do veículo Fiat Cronos, da sede do Conselho Regional de Odontologia do Pará – CRO/PA, em Belém/PA, para a sede do Conselho Regional de Odontologia do Amapá – CRO/AP, em Macapá/AP, bem como o transporte do veículo Toyota Corolla, da sede do CRO/AP para a sede da CS Brasil Frotas, em Brasília/DF.

A contratação decorre da necessidade de cumprimento das determinações do Conselho Federal de Odontologia – CFO referentes à renovação e substituição da frota disponibilizada aos Conselhos Regionais, sendo imprescindível a entrega do novo veículo ao CRO/AP e a devolução do veículo atualmente utilizado, conforme cronograma estabelecido.

A execução conjunta dos serviços apresenta vantagens operacionais e econômicas, uma vez que a entrega do Fiat Cronos e o recolhimento do Toyota Corolla ocorrerão na mesma ocasião, integrando uma única operação logística. Dessa forma, a contratação em conjunto reduz custos de mobilização, otimiza a execução do serviço e proporciona maior eficiência administrativa.

A não realização da contratação em tempo oportuno poderá ocasionar atrasos na entrega do novo veículo ao Conselho, comprometendo a disponibilidade da frota destinada às atividades institucionais, bem como no cumprimento da obrigação de devolução do veículo pertencente à empresa responsável pela gestão da frota, podendo gerar transtornos operacionais e administrativos.

Assim, considerando a necessidade de assegurar a continuidade das atividades administrativas do Conselho, bem como de atender ao cronograma de substituição da frota estabelecido pelo CFO, justifica-se a contratação do serviço de transporte dos veículos, observando-se os princípios da eficiência, da economicidade, da continuidade do serviço público e do interesse público previstos na Lei nº 14.133/2021.

Dessa forma, a contratação mostra-se necessária e adequada para garantir a execução da operação logística de forma segura, eficiente e dentro do prazo necessário, assegurando a continuidade das atividades do Conselho Regional de Odontologia do Amapá – CRO/AP.

3 Demonstração da previsão da contratação no plano anual de contratações, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração:

Código do item orçamentário:	*6.2.2.1.1.01.04.05.003 – Outras Despesas Com Locomoção*
Item no Plano Anual de Contratações:	*Outras Despesas Com Locomoção*

4 Definição e Especificação dos requisitos da Contratação:

Transporte dos veículos disponibilizados pelo CFO - Fiat Cronos x Corolla Xei:

Deslocamento do veículo Fiat Cronos, da sede do Conselho Regional de Odontologia do Pará – CRO/PA, em Belém/PA, para a sede do Conselho Regional de Odontologia do Amapá – CRO/AP, em Macapá/AP, bem como o transporte do veículo Toyota Corolla, da sede do CRO/AP para a sede da CS Brasil Frotas, em Brasília/DF.

5 Estimativa das Quantidades e Valor da Contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala:

ITEM	Descrição	Classificação Orçamentária	Periodo de contratação	Valor mensal	Valor Total
	Contratação de empresa/pessoa especializada para transporte dos veículos disponibilizados pelo CFO - Fiat Cronos x Corolla Xei.	6.2.2.1.1.01.04.05.003	Até a finalização do serviço.	---	R$ 8.080,00

6 Levantamento de Mercado que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar:

Para atendimento da necessidade apresentada, foram analisadas as seguintes alternativas:

-Realização do transporte por servidores do próprio Conselho: Alternativa considerada inviável, tendo em vista a inexistência de estrutura operacional, veículos especializados, seguro específico e equipe técnica capacitada para realizar o transporte interestadual dos veículos, o que poderia comprometer a integridade do patrimônio e aumentar os riscos da operação.

-Contratação de empresa especializada para execução do transporte dos veículos: Alternativa considerada mais adequada, uma vez que empresas especializadas dispõem de equipamentos, seguro, estrutura logística e experiência na realização de transporte de veículos em longas distâncias, garantindo maior segurança, eficiência e cumprimento dos prazos estabelecidos.

Com o objetivo de obter a proposta mais vantajosa para a Administração, foram realizadas consultas ao mercado mediante solicitação de orçamentos. Conforme documentação constante dos autos, foi encaminhado pedido de

proposta a outra empresa do ramo, entretanto não houve retorno dentro do prazo necessário para atendimento da demanda.

Por outro lado, a empresa VIA SUL TRANSPORTE E LOGÍSTICA DE VEÍCULOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 13.230.228/0001-10, apresentou proposta para execução do objeto e já havia executado, recentemente, serviço de mesma natureza para este Conselho, no âmbito do Processo de Contratação nº 09/2026, demonstrando capacidade técnica, confiabilidade e proposta economicamente vantajosa.

Diante da urgência da operação logística, da ausência de resposta das demais empresas consultadas e da necessidade de assegurar o cumprimento do cronograma de entrega do Fiat Cronos e devolução do Toyota Corolla, conclui-se que a contratação direta da empresa VIA SUL TRANSPORTE E LOGÍSTICA DE VEÍCULOS LTDA representa a solução mais adequada sob os aspectos técnico e econômico, observando os princípios da eficiência, da economicidade, da continuidade do serviço público e do interesse público previstos na Lei nº 14.133/2021.

7 Descrição da Solução, inclusive as exigências de manutenção e assistência técnica, quando for o caso:

A solução consiste na contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte rodoviário de veículos, mediante utilização de caminhão-cegonha ou outro meio tecnicamente adequado, contemplando:

Transporte do veículo Fiat Cronos, da sede do Conselho Regional de Odontologia do Pará – CRO/PA, em Belém/PA, para a sede do Conselho Regional de Odontologia do Amapá – CRO/AP, em Macapá/AP;

Transporte do veículo Toyota Corolla, da sede do Conselho Regional de Odontologia do Amapá – CRO/AP para a sede da CS Brasil Frotas, em Brasília/DF.

A execução deverá ocorrer de forma integrada, considerando que a entrega do Fiat Cronos e o recolhimento do Toyota Corolla fazem parte da mesma operação logística, proporcionando maior eficiência operacional e redução dos custos de mobilização.

A contratada deverá disponibilizar todos os recursos humanos, materiais, equipamentos e demais insumos necessários à perfeita execução do objeto, responsabilizando-se pelo carregamento, transporte, descarregamento e entrega dos veículos nos endereços indicados, observando as normas de trânsito, segurança e demais legislações aplicáveis.

Os veículos deverão ser transportados em perfeitas condições de segurança, cabendo à contratada responder por quaisquer danos causados durante a execução do serviço, bem como adotar as medidas necessárias para garantir a integridade física dos bens transportados até sua efetiva entrega.

Por se tratar de serviço de execução única, não há necessidade de manutenção ou assistência técnica após a conclusão do objeto, permanecendo a contratada responsável apenas pela correta execução do transporte e pela entrega dos veículos nos locais de destino, dentro dos prazos estabelecidos.

8 Justificativas para o parcelamento ou não da contratação:

Embora o objeto compreenda o transporte de dois veículos distintos, ambos integram uma única operação logística, uma vez que a entrega do veículo Fiat Cronos ao Conselho Regional de Odontologia do Amapá – CRO/AP e o recolhimento do veículo Toyota Corolla para devolução à CS Brasil Frotas ocorrerão na mesma ocasião e fazem parte do mesmo processo de renovação da frota disponibilizada pelo Conselho Federal de Odontologia – CFO.

O parcelamento da contratação poderia acarretar aumento dos custos operacionais, necessidade de coordenação entre diferentes empresas, maior risco de atrasos na execução dos serviços e dificuldades na gestão e fiscalização contratual, comprometendo a eficiência da operação logística.

Além disso, a execução conjunta possibilita melhor aproveitamento dos recursos, redução dos custos de mobilização e maior celeridade na prestação do serviço, atendendo aos princípios da economicidade, eficiência e interesse público previstos na Lei nº 14.133/2021.

Dessa forma, considerando a natureza integrada do objeto e as vantagens técnicas e econômicas da execução por uma única contratada, justifica-se o não parcelamento da contratação.

9 Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual:

A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do serviço, e de tudo dará ciência ao CRO/AP.

O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do CRO/AP ou de seus agentes e prepostos.

O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10 Contratações Públicas similares, correlatas e/ou interdependentes:

Portal Nacional de Contratações Públicas, Id contratação PNCP:

Id contratação PNCP: 34865584000180-1-000002/2026;

Id contratação PNCP: 34865584000180-1-000023/2025;

Id contratação PNCP: 34865584000180-1-000022/2025;

Id contratação PNCP: 34865584000180-1-000021/2025.

11 Critério de sustentabilidade do produto ou da contratação:

Orientar seus empregados sobre prevenção e controle de risco aos trabalhadores, bem como sobre práticas socioambientais para economia de energia, de água e redução de geração de resíduos sólidos no ambiente onde se prestará o serviço;

Utilizar equipamentos de menor impacto ambiental;

Observar a Resolução do CONAMA, utilizando equipamentos que gerem menos ruído em seu funcionamento;

Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários para a execução de serviços;

Destinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e equipamentos que foram utilizados na prestação de serviços;

Colaborar com a coleta seletiva para reciclagem, quando couber, e obedecendo as orientações da Comissão da Coleta Seletiva da Contratante, com vistas à separação dos materiais recicláveis do lixo orgânico, que deverá ser coletado separadamente;

Manter critérios especiais e privilegiados para aquisição de produtos e equipamentos que apresentem eficiência energética e redução de consumo.
12 Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina:
Encerrada a etapa de elaboração de estudos técnicos preliminares e considerando, entre os demais itens, os seguintes aspectos: *a) Justificativa da necessidade da contratação e da escolha do tipo de solução adequada a satisfação da demanda;* *b) Alinhamento entre a contratação e o plano estratégico do órgão;* *c) Estimativas das quantidades a serem contratadas;* *d) Justificativa para o não parcelamento ou não da solução;* *e) Resultados pretendidos com esta contratação;* *f) Estimativa do impacto orçamentário no exercício em que deva entrar em vigor.* *Diante do exposto, a equipe considera ser viável a contratação.*
13 Declaração de Adequação da Contratação:
Declaramos, para os devidos fins, que a solução proposta para contratação é adequada ao atendimento da necessidade a que se destina, caracterizando o interesse público do CRO/AP.

Integrante Demandante: *Wilma Cláudia Machado de Souza, CD*	
Integrante Técnico e Integrante Administrativo *Bruno da Costa Lopes*	

14 Aprovação
Aprovo o presente documento.
DATA: 08/06/2026

Titular da Unidade Demandante: *Luciano Teixeira da Silva, CD* *Presidente – CRO/AP*	